

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 18/2026

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 32, II Série, de 19 de fevereiro de 2026, referente a fixação de Pensão de Sobrevivência a favor da Jacinta Rodrigues Monteiro Fernandes, na qualidade de Cônjuge Sobreviva e mãe representante de menores, herdeiros hábeis de João da Cruz Spínola Fernandes.

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de sobrevivência a favor da Jacinta Rodrigues Monteiro Fernandes, na qualidade de Cônjuge e mãe representante de menores, herdeiros hábeis de João da Cruz Spínola Fernandes, na II Série do Boletim Oficial n.º 32, de 19 de fevereiro de 2026, novamente se publica:

Onde se lê:

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril

Despacho n.º 8 de 07/01/2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 211.008\$00 (duzentos e onze mil, oito escudos) a favor da Jacinta Rodrigues Monteiro Fernandes, na qualidade de Cônjuge Sobreviva e mãe representante de menores, Jailma Celize Rodrigues Fernandes, Joelma Jacínia Rodrigues Fernandes e Joelmar Jociel Rodrigues Fernandes, herdeiros hábeis de João da Cruz Spínola Fernandes, falecido no dia 24 de julho de 2025.

A pensão, auferida por Jacinta Rodrigues Monteiro Fernandes, na qualidade de Cônjuge Sobreviva e mãe representante, é distribuída da seguinte forma:

Conjuge sobrevivente e mãe representantes dos menores:

Jacinta Rodrigues Monteiro Fernandes.....211.008\$00

Por despacho de 01 de dezembro de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos e 8 meses.

O montante em dívida no valor de 118.560,00 CVE (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 125 prestações mensais e consecutivas,

sendo a primeira de 760,00 CVE e as restantes de 950,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 4 de agosto de 2026, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento na dotação do Capítulo 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente do Ministério das Finanças 2026.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de janeiro de 2026).

Deve ler-se:

Extrato de Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril

Despacho n.º 8 de 07/01/2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 211.008\$00 (duzentos e onze mil, oito escudos) a favor da Jacinta Rodrigues Monteiro Fernandes, na qualidade de Cônjuge Sobreviva e mãe representante de menores, Jailma Celize Rodrigues Fernandes, Joelma Jacínia Rodrigues Fernandes e Joelmar Jociel Rodrigues Fernandes, herdeiros hábeis de João da Cruz Spínola Fernandes, falecido no dia 24 de julho de 2025.

A pensão, auferida por Jacinta Rodrigues Monteiro Fernandes, na qualidade de Cônjuge Sobreviva e mãe representante, é distribuída da seguinte forma:

Cônjuge sobrevivente e mãe representantes dos menores:

Jacinta Rodrigues Monteiro Fernandes211.008\$00

Por despacho de 01 de dezembro de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos e 8 meses.

O montante em dívida no valor de 118.560,00 CVE (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 125 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 760,00 CVE e as restantes de 950,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 de julho de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento na dotação do Capítulo 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente do Ministério das Finanças 2026.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de janeiro de 2026).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 2 de março de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.